



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 6.543/2026 de 18 de junho de 2026.**

Institui no âmbito do Município de Patos-PB, o Dia Municipal de Conscientização e Prevenção ao HPV e dá outras providências.

**JACOB SILVA SOUTO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Patos- Paraíba, o Dia Municipal de Conscientização e Prevenção ao HPV (Papilomavírus Humano), a ser celebrado anualmente no dia 04 de março, em consonância com o Dia Mundial de Conscientização do HPV.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização e Prevenção ao HPV tem como objetivos:

I - promover a conscientização da população acerca do HPV, suas formas de transmissão e consequências para a saúde;

II - incentivar a vacinação contra o HPV, especialmente entre crianças e adolescentes, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações;

III - estimular ações educativas voltadas à prevenção de doenças associadas ao HPV, incluindo diferentes tipos de câncer;

IV - ampliar o acesso à informação sobre diagnóstico precoce e prevenção.

Art. 3º Na semana que compreender a data prevista no art. 1º, o Poder Executivo Municipal, por meio da Fundação Municipal de Saúde - FMS, poderá promover:

I - campanhas educativas nas unidades de saúde, escolas e meios de comunicação;

II - palestras, seminários e atividades informativas sobre prevenção e vacinação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
GABINETE DO PREFEITO

III - mobilizações para ampliação da cobertura vacinal contra o HPV;

IV - ações integradas com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e profissionais da área da saúde.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, conselhos de saúde e demais entidades que atuem na promoção da saúde pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2026.

  
**JACOB SILVA SOUTO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL